

# **Boletim de Serviço**

# **Extraordinário**

**Nº 158, 28 de setembro de 2022**

**Hospital das Clínicas da  
Universidade Federal de  
Goiás - UFG**

**Portaria-SEI nº 633, de 28 de setembro de 2022**

Processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria- SEI nº 631, de 26 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 157, de 27 de setembro de 2022, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL**, junto à Superintendência.

Art. 2º - No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

§1º. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar (que não o HC-UFG) ou de outra instituição pública, é necessário incluir, no ato de inscrição no processo seletivo, documento de manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Art.3º

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º - Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSEH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VI - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

§1º. Caso a formação de nível superior não seja em área correlata, é exigida pós-graduação em tecnologia da informação.

Art. 5º - Além dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º, os candidatos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Art. 6º - Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br).

§2º. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 7º - O período de inscrição será de 06 a 14 de outubro de 2022. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [comise.hc-ufg@esberh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@esberh.gov.br), sendo eles:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);
- b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 8º - O processo seletivo será composto por três fases, sendo:

- a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) terceira fase: entrevista final, de caráter eliminatório.

Art. 9º - Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos nos artigos 4º e 5º.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1. Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 10 - Participarão da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º. O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 11 - A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

§1º. Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

§2º. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase participará da 3ª fase do processo seletivo.

Art. 12 - A terceira fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

§1º. Será publicado o resultado preliminar da terceira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da terceira fase.

Art. 13 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br).

I - É de exclusiva responsabilidade do(as) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido.

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

VI - Os recursos referentes à terceira etapa (entrevista final) serão avaliados pela respectiva Diretoria - Conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH e assessorado pela Comissão de Seleção.

Art. 14 - O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
------------	-------

Divulgação do Processo Seletivo	28/09 A 05 DE OUTUBRO DE 2022
Período de inscrição dos candidatos	06 A 14 DE OUTUBRO DE 2022
1ª fase: análise curricular	17 A 21 DE OUTUBRO DE 2022
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	25 DE OUTUBRO DE 2022
Período de recurso - 1ª fase	26 A 27 DE OUTUBRO DE 2022
Resultado final - 1ª fase e convocação para 2ª fase	01 DE NOVEMBRO DE 2022
2ª fase: entrevista comportamental	07 A 11 DE NOVEMBRO DE 2022
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista comportamental	14 DE NOVEMBRO DE 2022
Período de recurso - 2ª fase	16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Resultado final 2ª fase	21 DE NOVEMBRO DE 2022
3ª fase: entrevista final	DATA A DEFINIR
Resultado preliminar 3ª FASE - Entrevista final	DATA A DEFINIR
Período de recurso - 3ª fase	DATA A DEFINIR
Resultado final 3ª fase	DATA A DEFINIR

Art. 15 - O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 16 - Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 17 - Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSEH.

Art. 18 - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([24562407](#))

Anexo II - Norma SEI 2/2022 - DGP/EBSERH ([24562528](#))